



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2511056400100030301

Eu, **ROBERTO MARQUES DE ARAUJO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor, aposentado, que identificou em seu extrato bancário a existência de descontos realizados pela Sabemi Seguradora S.A. desde o ano de 2015. Afirma que jamais firmou qualquer contrato com a referida empresa e que tais descontos iniciaram no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), alcançando atualmente o montante de R\$ 127,79 (cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). O consumidor declara desconhecer a origem dessas cobranças e informa que, apesar de ter buscado solução diretamente com a empresa, não obteve êxito, motivo pelo qual procurou o Procon.

Pedido: Requer o consumidor a apresentação da cópia do contrato supostamente firmado assinado, o imediato cancelamento dos descontos e o ressarcimento integral dos valores debitados.

DATA DE RETORNO: 25/11/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Maracanaú/CE, 14 de Novembro de 2025.

Consumidor(a): Roberto Marques de Araujo
ROBERTO MARQUES DE ARAUJO